PROJETO DE LEI Nº...../2010

"ALTERA O ANEXO DE METAS FISCAIS DA LEI Nº 4.564/2010 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2011"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte**:**

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos de metas fiscais da administração municipal, de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101 de 2000, que integram a Lei nº 4.564/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, assim discriminados:

I – Tabela 12 – Demonstrativo X – Metas e Prioridades da Administração Pública;

Parágrafo único: o anexo citado no *caput* deste artigo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 20 de dezembro de 2010.

LEOBERT WEINERT
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei tem por objetivo alterar os anexos de metas fiscais da Lei nº 4.564/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, visando adequar as metas e prioridades da LDO 2011 ao novo valor fixado para a Câmara Municipal de Vereadores para o referido exercício.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se em apenso a este Projeto de Lei, demonstrando os valores em extratos discriminados, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 20 de dezembro de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito